



MORADA NOVA
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL MORADA NOVA - CE
SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

Setor de Licitação
Morada Nova - Ce

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETO DE BÁSICO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E
INCINERAÇÃO, E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORADA
NOVA/CE.**

Morada Nova - CE, 14 de Janeiro de 2026

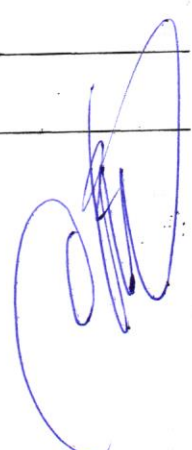


Secretaria de Saúde
FL. 123
Morada Nova - CE

SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	04
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO	04
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	05
4	MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	05
5	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	05
6	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	08
7	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	13
7.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
7.2	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	13
7.3	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	15
7.4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	16
9	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	21
10	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIO	WILAMES FREIRE BEZERRA
E-MAIL	saude@moradanova.ce.gov.br
TELEFONE	(88) 9.9673-0700





1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE	2.792,93	KG	R\$ 21,15	R\$ 59.070,47	R\$ 708.845,63
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.						

OS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CARACTERIZADOS COMO COMUNS, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O CONTRATO OFERECE MAIOR DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES/PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, APÊNDICE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:



Sector de Licitação
FL. 005
Morada Nova - Ce

- I. Nº ITEM NO PCA: DFD-2026.01.14-12002 (PCA2026)
- II. CLASSE/GRUPO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES/PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 MESES, CONTADO DA EMISSÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO AVENÇADO, O CONTRATADO DEVERÁ COMUNICAR AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE O PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO PELA CONTRATANTE, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL (CAPUT DO ART. 115 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA (§5º DO ART. 115 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E O CONTRATADO DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE,



ADMITINDO-SE, EXCEPCIONALMENTE, O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DO CONTRATADO PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVOCARÁ O REPRESENTANTE DO CONTRATADO PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DO CONTRATADO, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (CAPUT DO ART. 117 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

- O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS;

- IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO;

- O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.



- NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO (INCISO V DO ART. 22 DO DECRETO Nº 11.246, DE 2022).

- O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICAR AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

- CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

- O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.



- O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

- O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

- O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORARÁ RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO(A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA



CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DO CONTRATADO, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO OCORRERÁ NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO.

O PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO PODERÁ SER EXCEPCIONALMENTE PRORROGADO, DE FORMA JUSTIFICADA, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA A AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

O PRAZO PARA A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE SANEAMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, VERIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A ANÁLISE PRÉVIA À LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, NÃO SERÁ COMPUTADO PARA OS FINS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



RECEBIDA A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

- O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE, MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NO CASO DE CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, QUANDO CABÍVEL, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- A) O PRAZO DE VALIDADE;
- B) A DATA DA EMISSÃO;
- C) OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- D) O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- E) O VALOR A PAGAR; E
- F) EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA JUNTO AO CADASTRO DE FORNECEDORES OU NO REGISTRO CADASTRAL UNIFICADO DISPONÍVEL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.



MORADA NOVA
PREFEITURA



A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO O CADASTRO DE FORNECEDORES OU NO REGISTRO CADASTRAL UNIFICADO DISPONÍVEL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) PARA:

A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL;

B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, QUE IMPLIQUE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

CONSTATANDO-SE, JUNTO O CADASTRO DE FORNECEDORES OU NO REGISTRO CADASTRAL UNIFICADO DISPONÍVEL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO O CADASTRO DE



MORADA NOVA
PREFEITURA



FORNECEDORES OU NO REGISTRO CADASTRAL UNIFICADO DISPONÍVEL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

EM ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 92 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SOMENTE SERÁ PERMITIDA SE PROPICIAR SENSÍVEL ECONOMIA DE RECURSOS OU SE REPRESENTAR CONDIÇÃO



INDISPENSÁVEL PARA A OBTENÇÃO DO BEM OU PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DETERMINA O § 1º DO ART. 145 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Setor de Licitação
FL. 013
Morada Nova - CE

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE, POR FORÇA DE LEI, TENHA VALIDADE PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTI [HTTPS://WWW.GOV.BR/EMPRESAS-E-NEGOCIOS/PT-BR/EMPREENDEDOR](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE FEDERATIVA ONDE SE LOCALIZAR



A FILIAL, AGÊNCIA, SUCURSAL OU ESTABELECIMENTO, A QUAL SERÁ CONSIDERADA COMO SUA SEDE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA PRELIMINAR Nº 77, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, RESPECTIVAMENTE, NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OU NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS ONDE OPERA, COM AVERBAÇÃO NO REGISTRO ONDE TEM SEDE A MATRIZ

SOCIEDADE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL OU INSCRITO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA RESPECTIVA SEDE, ALÉM DO REGISTRO DE QUE TRATA O ART. 107 DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO 1971.

AGRICULTOR FAMILIAR: DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP OU DAP-P VÁLIDA, OU, AINDA, OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 4º DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRODUTOR RURAL: MATRÍCULA NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, QUE COMPROVE A QUALIFICAÇÃO COMO PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, NOS TERMOS DOS ARTS. 17 A 19 E 165 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

7.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), CONFORME O CASO;



PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL/MUNICIPAL/DISTRITAL RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL/MUNICIPAL/DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE;

CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS/MUNICIPAIS OU DISTRITAIS RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI.

O LICITANTE ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUE PRETENDA AUFERIR OS BENEFÍCIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTARÁ DISPENSADO DA PROVA DE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL.



Sector de Licitação
FL. 001
Morada Nova

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, CASO SE TRATE DE PESSOA FÍSICA (ALÍNEA "C" DO INCISO II DO ART. 5º DA IN SEGES/ME Nº 116, DE 2021) OU DE SOCIEDADE SIMPLES;

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE (INCISO II DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), SUPERIORES A 1 (UM), COMPROVADOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DE BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E OBTIDOS PELA APLICAÇÃO DAS SEGUINTE FÓRMULAS:

- I - LIQUIDEZ GERAL (LG) = $(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) \div (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$;
- II - SOLVÊNCIA GERAL (SG) = $(\text{ATIVO TOTAL}) \div (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$; E
- III - LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = $(\text{ATIVO CIRCULANTE}) \div (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$.

CASO O LICITANTE APRESENTE RESULTADO INFERIOR OU IGUAL A 1 (UM) EM QUALQUER DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), SERÁ EXIGIDO PARA FINS DE HABILITAÇÃO CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO SUBSTITUIR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PELO BALANÇO DE ABERTURA (§1º DO ART. 65 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

O BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LIMITAR-SE-ÃO AO ÚLTIMO EXERCÍCIO NO



MORADA NOVA
PREFEITURA



CASO DE A PESSOA JURÍDICA TER SIDO CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS (§6º DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

NO CASO DE FORNECIMENTO DE BENS PARA PRONTA ENTREGA, NÃO SERÁ EXIGIDA DA MICROEMPRESA OU DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, CONFORME DISPÕE O ART. 3º DO DECRETO Nº 8.538, DE 2015.

O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE ITEM DEVERÁ SER ATESTADO MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, APRESENTADA PELO LICITANTE.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPETENTE DA SEDE DA EMPRESA (ART. 67, INC. V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), OBSERVANDO A NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DO RESPECTIVO RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O DESEMPENHO DOS SERVIÇOS LICITADOS (ART. 67, INC. III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OU ATESTADOS, POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OU REGULARMENTE EMITIDO(S) PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, ATESTANDO QUE A LICITANTE EXECUTOU/PRESTOU, SEM RESTRIÇÃO, SERVIÇO/OBRA DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AOS INDICADOS NESTE EDITAL:

PODERÁ, FACULTATIVAMENTE, VIR ACOMPANHADO JUNTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO AO QUE DISPÕE O ITEM "A", INSTRUMENTO DE NOTA FISCAL E/OU CONTRATO RESPECTIVO AO QUAL O ATESTADO FAZ VINCULAÇÃO.



MORADA NOVA
PREFEITURA



OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.

O FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

OS ATESTADOS DEVEM SER FIRMADOS POR PROFISSIONAIS, REPRESENTANTES DO CONTRATANTE, QUE POSSUAM HABILITAÇÃO NO CORRESPONDENTE CONSELHO PROFISSIONAL.

PROVA DE INSCRIÇÃO, OU REGISTRO ATUALIZADO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE, CREA/CAU, OU NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ, DA LOCALIDADE DA SEDE DA PROPONENTE, NA QUAL CONSTE O(S) NOME(S) DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

DECLARAÇÃO FORNECIDA PELA(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE, DE QUE TENHA TOMADO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO DO CERTAME EM QUESTÃO NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, E SE INTEIRADO DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM ORIENTAR A ELABORAÇÃO COMPLETA DA PROPOSTA. NÃO SE ADMITINDO, POSTERIORMENTE, O DESCONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS COMO JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAIS ACRÉSCIMOS OU ADITIVOS AO CONTRATO.

PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE, OS SERVIÇOS DEVERÃO TER SIDO EXECUTADOS INTEGRALMENTE, DE ACORDO COM A GRANDEZA ESPECIFICADA, ADMITINDO-SE, ENTRETANTO, PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO SERVIÇO, O SOMATÓRIO DE ATESTADOS, COM EXECUÇÃO COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO (12 MESES).

PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO SERÃO ACEITAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO OU ATESTADOS DE



PROJETOS, FISCALIZAÇÕES, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, TECNOLÓGICO OU ASSESSORIA TÉCNICA.

Sector de Licitação
CONTROLE
FL. _____

DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, ATRAVÉS DA PROVA DA LICITANTE POSSUIR EM SEU CORPO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU OUTRO, DETENTOR DE CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT) EMITIDAS PELO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPETENTE EM NOME DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AOS REFERIDOS ATESTADOS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA/CAU), OU CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA -CRQ, DA REGIÃO ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, QUE COMPROVE TER O PROFISSIONAL EXECUTADO SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS AO OBJETO LICITADO, CUJAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA TENHAM SIDO:

- a) COLETA;
- b) TRANSPORTE;
- c) INCINERAÇÃO (OBSERVAÇÃO: PARA OS SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ART. 122 DA LEI Nº 14.133/21.);
- d) DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DO PROCESSO DE INCINERAÇÃO (CINZAS E ESCÓRIAS).

DEMONSTRAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, ATRAVÉS DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES AOS CONSIDERADOS RELEVANTES AO ATENDIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, OU DE MAIOR COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) FORNECIDO(S) POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA/CAU), OU CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA — CRQ, EM NOME DA LICITANTE E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CAT — CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO E EMITIDA EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. SERÃO CONSIDERADAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU DE VALOR SIGNIFICATIVO AO ATENDIMENTO DO OBJETO:

- a) COLETA;



Setor de Licitação
FL. 122
Morada Nova - CE

- b) TRANSPORTE;
- c) INCINERAÇÃO (OBSERVAÇÃO: PARA OS SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ART. 122 DA LEI Nº 14.133/21.);
- d) DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DO PROCESSO DE INCINERAÇÃO (CINZAS E ESCÓRIAS).

COMPROVAÇÃO DA LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO TÉCNICO PERMANENTE PELO MENOS 01(UM) PROFISSIONAL MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA COM APTIDÃO PARA DESEMPENHO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NAS SEGUINTE ÁREAS:

- I. ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AMBIENTAL, OU ENGENHEIRO QUÍMICO OU ENGENHEIRO SANITARISTA;
- II. ENGENHEIRO OU TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;

COMPROVANTE QUE O(S) PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) PERTENCE(M) AO QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA LICITANTE ATRAVÉS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- “FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO”, AUTENTICADA JUNTO A D.R.T. (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO);
- “CONTRATO DE TRABALHO” DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS);
- EM SE TRATANDO DE SÓCIO OU DIRETOR, ESTA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU CERTIDÃO DE REGISTRO DE CARTÓRIO NO CASO DAS SOCIEDADES CIVIS;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVIDAMENTE FORMALIZADO E ASSINADO.

NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE TECNOLÓGICO OU ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS E/OU OBRAS, NEM ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NÃO BAIXADOS POR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO AO CREA/CAU.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI Nº 6.938, DE 1981, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15/03/2013, E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE OBRAS CIVIS, CLASSIFICADA COMO POTENCIALMENTE POLUIDORA OU UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME ANEXO 1 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15/03/2013, OU DE NORMA ESPECÍFICA (ART. 2º, IN 6/2013).

LICENÇA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM NOME DA LICITANTE EXPEDIDA PELA SEMACE, CONFORME PREVISÃO NA RESOLUÇÃO COEMA Nº. 02 DE 11/04/2019, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, COM DATA DE VALIDADE EM VIGÊNCIA.

DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO ATERRO SANITÁRIO, E INCINERADOR QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DOS AMBIENTAIS E DESPONIBILIZA SUAS INSTALAÇÕES PARA A EMPRESA LICITANTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, LICENCIADO PELO ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DA SEDE DA LICITANTE, COMO PRECONIZADO NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 358/05 E ANVISA RDC 222/18. (OBSERVAÇÃO: PARA OS SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ART. 122 DA LEI Nº 14.133/21.); NESSE CASO APRESENTAR CONTRATO COM O INCINERADOR E SUA RESPECTIVA LICENÇA.

LICENÇA DO ATERRO SANITÁRIO E/OU INDUSTRIAL UTILIZADO PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (CINZAS DE INCINERAÇÃO) DEVIDAMENTE EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE ESTADUAL. (OBSERVAÇÃO: PARA OS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ART. 122 DA LEI Nº 14.133/21.); NESSE CASO APRESENTAR CONTRATO COM O ATERRO SANITÁRIO E SUA RESPECTIVA LICENÇA



LICENÇA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIGINADOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONCEDIDA PELO ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DA SEDE DA LICITANTE, DE MODO A COMPROVAR A CAPACITAÇÃO DA EMPRESA PARA TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO, COMO PRECONIZADO NAS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E ANVISA RDC 222/18.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 708.845,63 (SETECENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

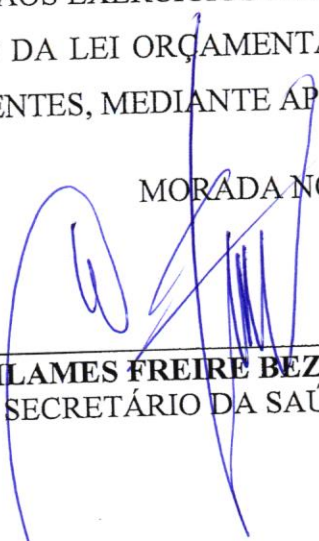
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO:

- I. DOTAÇÃO: 0701.10.122.0037.2.018
- II. ELEMENTO DE DESPESA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- III. SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.78
- IV. FONTE DO RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).

A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

MORADA NOVA – CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.



WILAMES FREIRE BEZERRA
SECRETÁRIO DA SAÚDE